



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Gestão e Governo Digital  
Divisão de Contratos**

**TERMO ADITIVO**

**PROCESSO SEI nº 018.00000657/2023-19  
CONTRATO SG nº 005/2022**

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SG Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E A EMPRESA PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITES LTDA - ME, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, PARA A UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO.

Na data da assinatura digital, nesta cidade de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana, 300 - 14º e 16º andares - Sé - São Paulo/SP, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.467.292/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **MILTON DE FREITAS NUNES** em Substituição do Senhor **THIAGO LIMA NICODEMO**, Diretor da Unidade do Arquivo Público do Estado - UAPE, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **PIERCOFFEE BR & FACILITES LTDA - ME**, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 690, Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04011-033, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.465.762/0001-69, neste ato representada pela Senhora **RENATA PRICOLI MALAMUD**, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, avençam o 3º TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato de Locação de duas máquinas de autoatendimento para fornecimento de bebidas quentes, incluindo instalação e manutenção das máquinas e o fornecimento de todos os insumos, para a unidade do Arquivo Público do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 19/07/2022 foi celebrado o Contrato SG nº 005/2022 tendo por objeto a locação de duas máquinas de autoatendimento para fornecimento de bebidas quentes, incluindo instalação e manutenção das máquinas e o fornecimento de todos os insumos;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que em 01/11/2023 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SG nº 005/2022, com

vigência de 15 (quinze) meses, de 01/11/2023 a 31/01/2025;

d) que em 27/01/2025 foi celebrado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato SG nº 005/2022, com vigência de 15 (quinze) meses, de 01/02/2025 a 30/04/2026;

e) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

f) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo nº 018.00000657/2023-19 - (SEI n.º 0105812772).

**RESOLVEM**, de comum acordo, aditar o Contrato nº 005/2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, de 01/05/2026 a 31/07/2026.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na conclusão do procedimento licitatório a ser realizado no âmbito desta Secretaria para nova contratação para a prestação dos mesmos serviços. Operada a condição resolutiva, o presente contrato será automaticamente rescindido na data imediatamente anterior à do início da execução dos serviços pela nova empresa contratada.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor mensal estimado de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando no período R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente  
**MILTON DE FREITAS NUNES**  
Diretor Substituto  
Unidade do Arquivo Público do Estado  
Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD

assinado digitalmente  
**RENATA PRICOLI MALAMUD**  
Sócia/Administradora  
PIERCOFFEE BR & FACILITES LTDA - ME

## TESTEMUNHAS

assinado digitalmente  
**RENATA POFFO DE ALMEIDA BARBOSA**  
Chefe de Divisão de Contratos

assinado digitalmente  
**DANIELLE REIS QUEIROGA DE FRANÇA**  
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MOREIRA VENTURA, Diretor**, em 30/04/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA registrado(a) civilmente como RENATA PRICOLI MALAMUD, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis Queiroga de França, Coordenadora**, em 30/04/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton De Freitas Nunes, Diretor**, em 30/04/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 30/04/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105812996** e o código CRC **398E6C20**.